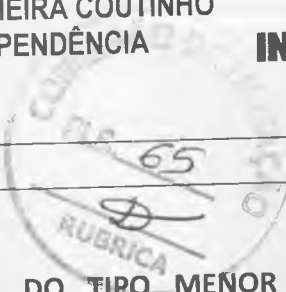




TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18.

  
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA  
NA ESTRADA DE MONTE SINAL, NO MUNICÍPIO  
DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ANEXO I DO  
EDITAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA Nº 145/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS 09:00 HORAS.

DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro e plantas.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços.

**ANEXO IV** - Minuta de contrato

**ANEXO V** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**ANEXO VI** - Modelo de Carta de Fiança Bancária.

**1.0-DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAL, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

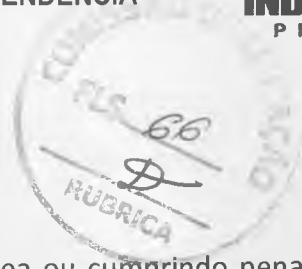
1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 20.112,70 (vinte mil cento e doze reais e setenta centavos).**

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914





## 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3.0-DOS ENVELOPES

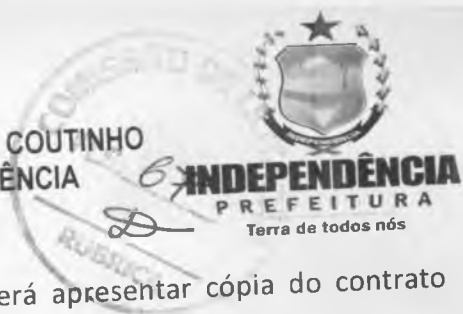
3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver



sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.2.4-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);





b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5-Alvará de funcionamento.

**4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.3.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

**4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1-Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da licitante, e do(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

**- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGAO ADQUIRIDO).**

4.2.4.3-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5- Declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

4.2.4.6- Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

4.2.4.7- Declaração indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
PC : PASSIVO CIRCULANTE



ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Já as empresas que estão em Recuperação Judicial, deverão apresentar documento comprobatório.

#### 4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.6.1 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 1071-5, conta-corrente nº 7139-0, em nome da Prefeitura Municipal de Independência – Tributos municipais, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.6.2 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Independência, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária).
- c) Seguro-garantia.

4.2.6.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a homologação do certame.

4.2.6.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3-Declaração expressa sob a penalidade da Lei, que inexistente de fato impeditivo para participação da presente licitação.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10  
Tel.: [88] 3675.1914



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- 6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no mínimo de 02 (duas) pessoas.
- 6.8-Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9-Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **PROPOSTA DE PREÇOS**", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.





## 7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do **item 1.2** deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;





7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### 8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea “b.1”** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1-O Contrato terá um prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

### **15.0-DA FONTE DE RECURSOS**

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.1509.2.033, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

### **16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Independência-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

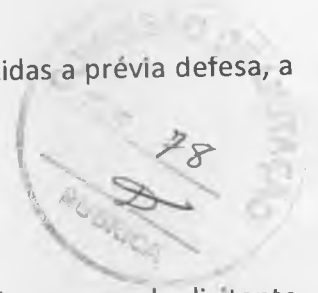
19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





## 20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Independência/CE.

## 21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3675.1914.

## 22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Andreia Ingrid Loiola Barros*

**ANDREIA INGRID LOIOLA BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

**01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos e justificativas técnicas).*

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

*(Planilha orçamentária).*

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*







# Projeto Básico de Engenharia

## RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI

OUTUBRO/2018



Jurez Frutuoso da Silva  
Engº CIVIL CREA 3291-D

## 1. OBJETO

O trabalho se propõe a definir um projeto básico de engenharia, para a "RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI" no município de Independência/CE.

O projeto engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de Independência, inclui-se no mesmo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, Composição dos Encargos Sociais, Composição do BDI, Relatório Fotográfico.

## 2. PROJETOS

A execução da construção da edificação deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor no ato do contrato ou posteriormente, durante a execução da obra, constando assim todas as características necessárias á perfeita execução dos serviços.

Este memorial descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivesse transcritos, devendo esta circunstância constar do Contrato.

## 3. NORMAS

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrições, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais e vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente ás obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será profissional pertencendo ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

## 5. FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infra-Estrutura do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando á fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmo se encontrem.

## 6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.



João Furtoso da Silva  
Engº Civil CREA 3291-D



## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 7.1 Estruturas

#### REGULARIZAÇÃO

Deverá ser executado a regularização da plataforma a base de pedra tosca com agregados adquiridos antes de ser aplicada a tela. Pedra essa que deverá ser colocado nas partes que estão danificadas vindo assim deixar a plataforma regular.

#### CONCRETO E ARMADURA

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT. Deverá se observar rigorosamente o fator água-cimento. Na execução das armaduras em tela soldável. Inicialmente aplicará a tela em toda a extensão da plataforma obedecendo as juntas de dilatação, o cobrimento terá a extensão de 81m de comprimento, 5,15m de largura e altura de 8 centímetros, o dobramento a frio e as emendas com ganchos. O amassamento do concreto deverá ser mecânico, a fim de homogeneizar a mistura de todos os elementos. As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo. Os concretos a serem empregados terão  $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ .

#### OUTROS

Deverão ser executado o complemento do balizamento em tubo de aço galvanizado 3' onde estão faltando.

### 7.3 Pintura

As balizas de tubo de aço devem ser pintadas em duas cores, amarelo e preto, com tinta refletiva.



*Luiz Frutuoso da Silva*  
Eng.º CIVIL CREA 3291-D



## 8. GENERALIDADES

### 2.1 Dados Geográficos

Os dados geográficos do município de Independência são:

**Área:** 3.218,68 km<sup>2</sup>  
**Altitude:** 353,05 m (Sede)  
**Latitude:** 05°23'47" S  
**Longitude:** 40°18'31" W

Os Limites são:

**Norte:** Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Tamboril e Crateús  
**Sul:** Quiterianópolis e Tauá  
**Leste:** Tauá, Pedra Branca e Boa Viagem  
**Oeste:** Crateús, Novo Oriente e Quiterianópolis

### 2.2 Condições Climáticas

**Clima:** Tropical Quente Semi-Árido

**Pluviosidade:** 608,4 mm

**Temperaturas:**

- Média das Máximas: 28°
- Média das Mínimas: 26°

### 2.3 Características Geomorfológicas

**Relevo:** Depressões Sertanejas e Maciços Residuais

**Classes do Solo:** Bruto não Cálculo, Solos Litólicos, Planossolos Solódoco e Podzólico Vermelho-Amarelo.

**Vegetação:** Caatinga Arbustiva Aberta e Floresta Caducifólia Espinhosa

### 2.4 Dados Censitários do Município

**População:** 25.573 hab  
**Taxa de Crescimento:** 0,56%





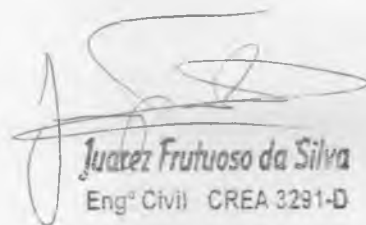


OBRA: RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI  
MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA-CE  
LOCAL: ESTRADA DO MONTE SINAI  
DATA: OUTUBRO/2018  
TABELA: 24.1 SEINFRA DESONERADA



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

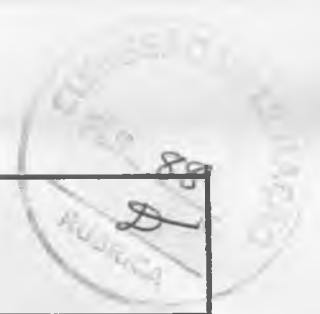
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
			30 DIAS	
			%	valor R\$
1.	ESTRUTURAS	16.039,99	100%	16.039,99
2.	PINTURA	105,71	100%	105,71
<b>TOTAL PERCENTUAL SIMPLES</b>			%	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO</b>			%	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL VALOR SIMPLES</b>			R\$	<b>16.145,70</b>
<b>TOTAL VALOR ACUMULADO</b>			R\$	<b>16.145,70</b>
<b>VALOR BDI 24,57%</b>				<b>3.967,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>20.112,70</b>
<b>VALOR TOTAL: VINTE MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS.</b>				

  
Juarez Frutuoso da Silva  
Engº Civil CREA 3291-D





OBRA: RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI  
MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA-CE  
LOCAL: ESTRADA DO MONTE SINAI  
DATA: OUTUBRO/2018  
TABELA: 24.1 SEINFRA DESONERADA



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM INSUMOS	DESCRIÇÃO	JNID	QUANT.	TOTAL
1.	ESTRUTURAS			
1.1.	REGULARIZAÇÃO			
1.1.1 C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	14*3 =	42,00
1.2.	CONCRETO			
1.2.1 C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	81*5,15*0,08 =	33,37
1.3.	ARMADURA			
1.3.1 C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	81*5,15 =	417,15
1.4.	OUTROS			
1.4.1 I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	M	2*11 =	22,00
2.	PINTURA			
2.1. C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	(0,08*3,14*0,8)*22 =	4,42

  
Juretez Frutuoso da Silva  
Engº Civil CRE4 3291-D







89  
D  
MUNICÍPIO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI  
MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA-CE  
LOCAL: ESTRADA DO MONTE SINAI  
DATA: OUTUBRO/2018  
TABELA: 24.1 SEINFRA DESONERADA

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

#### C2898 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA & REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 25,3000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>5,0880</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA - P 4 (CHP)	H	0,0500	20,8499	1,0425
0728	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,6302
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>1,6727</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,3700	6,8055
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>13,7055</b>
Total Simples					20,47
Encargos					4,83
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>25,30</b>

#### C0640 - CONCRETO PMBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 309,7500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,2800</b>

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

*Juanes Frutuoso da Silva*  
Engº Civil CREA 3291-D



12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,2800</b>

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

1002	BETONEIRA ELETRICA 50L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>9,8723</b>

**MATERIAIS**

11605	PEDRISCO	M3	0,8360	63,2000	52,8352
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	294,0000	0,5000	147,0000
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8872	46,0000	40,8112
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>240,6464</b>

Total Simples	279,80
Encargos	29,95
BDI	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>309,75</b>

**C4071 - ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92**

Preço Adotado: 8,6000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
10037	AJUDANTE	H	0,0300	5,6000	0,1680
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0300	7,2000	0,2160
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,3840</b>
<b>MATERIAIS</b>					
17555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1,0000	7,8800	7,8800
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>7,8800</b>
Total Simples					8,26
Encargos					0,34
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8,60</b>

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

Preço Adotado: 23,9100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					

ENG.º ...

12293	ZARÇÃO	L	0,1200	15,4900	1,8588
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,2300	0,6690
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	10,4600	0,3138
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,7616</b>

**MAO DE OBRA**

12395	PINTOR	H	0,8000	7,2000	5,7600
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	5,6000	4,4800
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>10,2400</b>

Total Simpies      15,00

Encargos              8,91

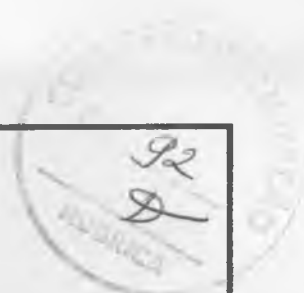
BDI                      0,00

**TOTAL GERAL        23,91**



  
 Eng.º Civil - CRE 3291-D





**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI  
**MUNICÍPIO:** INDEPENDÊNCIA-CE  
**LOCAL:** ESTRADA DO MONTE SINAI  
**DATA:** OUTUBRO/2018  
**TABELA:** 24.1 SEINFRA DESONERADA

**Composição do BDI nos termos do Acórdão N° 2622/2013 - TCU**

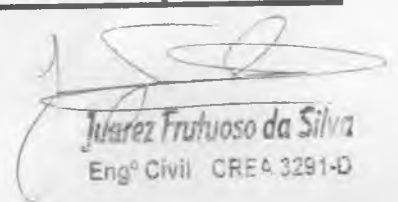
1. COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI		
1.1.	Garantia (G)	0,80%
1.2.	Risco (R.)	0,97%
1.3.	Despesas financeiras (DF)	0,59%
1.4.	Administração Central (AC)	3,00%
1.5.	Lucro (L)	6,16%
1.6.	Tributos (ISS, PIS COFINS) (T)	10,15%
<b>taxa de BDI (%)</b>		<b>24,57%</b>
<b>taxa de BDI (%) adotada</b>		<b>24,57%</b>

$$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$$

2. Tributos (ISS, PIS COFINS) (T)		
2.1.	COFINS	3,00%
2.2.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)	2,00%
2.3.	PIS	0,65%
2.4.	CPRB	4,50%
<b>Total Parcial</b>		<b>10,15%</b>

Edificações	justificativa		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Composição do BDI sugerida			
Garantia / Seguro (G / S)	0,80%	0,80%	1,00%
Risco (R.)	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (T)	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

Edificações	justificativa		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil
<b>EDIFÍCIOS</b>	20,34%	22,12%	25,00%

  
**Juarez Frutuoso da Silva**  
 Eng° Civil CREA 3291-D



**INDEPENDÊNCIA**  
**PREFEITURA**

Terra de todos nós

93  
D 1  
MUNICÍPIO

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI**

**MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA-CE**

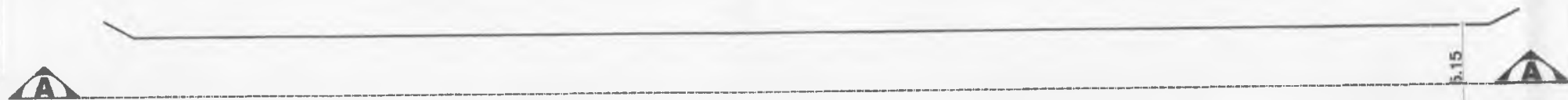
**LOCAL: ESTRADA DO MONTE SINAI**

**DATA: OUTUBRO/2018**

**TABELA: 24.1 SEINFRA DESONERADA**

ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1 COM DESONERAÇÃO
<b>1. GRUPO - 01</b>		
		%
1.1	INSS - Previdência Social	
1.2	SESI / SENAI	0,00%
1.3	SENA / SENAC	1,50%
1.4	INCRA	1,00%
1.5	SEBRAE	0,20%
1.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%
1.7	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO / SAT	2,50%
1.8	FGTS	3,00%
1.9	SECONCI	8,00%
		0,00%
<b>Total Parcial - GRUPO - 01</b>		<b>16,80%</b>
<b>2. GRUPO - 02</b>		
		%
2.1	Repouso Semanal Remunerado	
2.2	Férias	17,87%
2.3	Auxílio - Enfermidade	3,72%
2.4	13º Salario	0,91%
2.5	Licença Paternidade	10,92%
2.6	Faltas Justificadas	0,08%
2.7	Dias de Chuvas	0,73%
2.8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,65%
2.9	Férias Gozadas	0,12%
2.10	Salário Maternidade	10,42%
		0,03%
<b>Total Parcial - GRUPO - 02</b>		<b>46,45%</b>
<b>3. GRUPO - 03</b>		
		%
3.1	Aviso Previo Indenizado	
3.2	Aviso Previo Trabalhado	6,35%
3.3	Férias Indenizado	0,15%
3.4	Depósito Rescisório sem Justa Causa	3,56%
3.5	Indenizado Adicional	4,84%
		0,53%
<b>Total Parcial - GRUPO - 03</b>		<b>15,43%</b>
<b>4. GRUPO - 04</b>		
		%
4.1	Reincidente de Grupo 1 Sobre Grupo 2	
		7,80%
4.2	Reincidente de Grupo 1 Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
		0,53%
<b>Total Parcial - GRUPO - 04</b>		<b>8,33%</b>
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO DOS ENCARGOS SOCIAIS (1+2+3+4)</b>		<b>87,01%</b>

**Juarez Frutuoso da Silva**  
Engº Civil CREA 3291-D



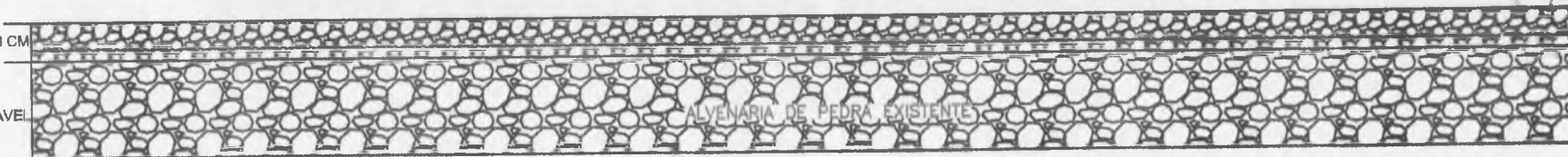
01 PLANTA BAIXA

81.00

5.15

CONCRETO 0,08 CM

ALTURA VARIÁVEL



ALVENARIA DE PEDRA EXISTENTE

02 CORTE A-A

76  
94  
RUBRICA

*Juarez Frutuoso da Silva*  
Engº Civil CRE 3291-D

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE</b>	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
<b>CONTEÚDO:</b> PLANTA BAIXA, CORTE A-A	<b>DATA:</b> AUTORIZADA: 1/200 <b>ESCALA:</b>
<b>LOCAL:</b> ESTRADA DE MONTE SINAI (INDEPENDÊNCIA - CE)	<b>APROVO:</b>
<b>ENGº JUAZEU FRUTUOSO DA SILVA - CREA 3291-D</b>	<b>DESENHO:</b> <i>William Gabriel</i> <b>SINATURA:</b> 01/01

*(Handwritten mark)*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI

RUA	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
ESTRADA MONTE SINAI	S/N	ZONA RURAL	INDEPENDÊNCIA

DATA:	ASSUNTO	RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAI
25/10/2018		



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180407260**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI**

RNP: **080588544-3**

Registro: **000043453-0**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**RUA RUA DO CRUZEIRO**

Complemento:

Cidade: **Independência**

Pais: **Brasil**

Telefone: **(88) 3675-1244**

Contrato: **IN-PP002/2017**

Valor: **R\$ 20.112,70**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **LIBERDADE**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

Nº: **244**

CEP: **63640000**

Email:

Celebrado em: **27/03/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**DISTRITO MONTE SINAI**

Complemento:

Cidade: **INDEPENDÊNCIA**

Telefone: **(88) 3675-1244**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **22/10/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

Nº: **SN**

CEP: **63640000**

Email:

Previsão de término: **27/03/2019**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>17 - EXECUÇÃO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	417,15	m2
<b>21 - ELABORAÇÃO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	417,15	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	417,15	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, Orçamento e Fiscalização de Recuperação de Passagem Molhada na Estrada de Monte Sinai em Independência/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CNPJ: 07.982.028/0001-10**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **29/10/2018**

Nosso Número: **8212847037**





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
Comissão Permanente de Licitação  
INDEPENDÊNCIA/CE.



**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° IN-TP004/18**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° IN-TP004/18**, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAL, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10  
Tel.: [88] 3675.1914



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAL, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18 Processo nº IN-TP004/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP004/18 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAL, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.1509.2.033, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.



#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;



#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO**

14.1-O presente Contrato será gerenciado por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA  
SEGUNDO  
Secretária DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO



**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

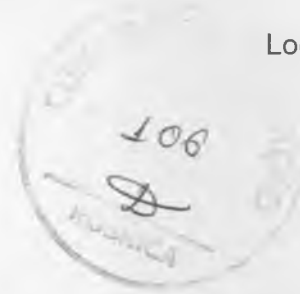
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Independência  
Comissão Permanente de Licitação



**REF.: TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Independência** em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Independência.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 DE NOVEMBRO DE 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/18**, cujo objeto é RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DE MONTE SINAL, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede desta prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ANDREIA INGRID LOIOLA BARROS - Presidente da CPL.

*Objetiva,*

Favor publicar este aviso para circular com data de **13.11.2018** nos seguintes meios:

- Diário do Nordeste;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;

Faturar pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**



(B)

## POLÍTICA

## PAULO CÉSAR NORÕES

pcnoroes@verdesmares.com.br

#CamilonaEuropa



**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2018-PP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senador Pompeu torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de novembro de 2018, às 11:00hs, na Sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Professor Cavalcante - 635 - Fátima - Senador Pompeu/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 004/2018-PP, com o seguinte objeto: Contratação de Serviços de Fabricação de Móveis Projelados, Aquisição de Mobiliários e Aquisição de guarda corpo, de acordo com projeto anexo ao processo, junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Professor Cavalcante - 635 - Fátima - Senador Pompeu/CE, fone: 0..88-3449 1235, no horário de 08:00h às 14:00h ou no site do portal do TCE, [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **12 de novembro de 2018 - Antonia Joelma de Araújo - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Proseguimento de Licitação - Pregão Presencial Nº. 03.003/2018.** A Pregoeira de Maracanaú, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 19 de novembro de 2018 às 11:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, realizará prosseguimento do Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição e serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de interesse da Secretaria de Governo - Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - Demutran, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. **A Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Prévia- LP (Nº 183/2018 - DICOP) para Requalificação Urbana e Ambiental da Bacia do Rio Catu situada na Rua José Euclides Ferreira Gomes no Município de Horizonte, com validade até 08/11/2021. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP004/18, cujo objeto é recuperação de passagem molhada na estrada de Monte Sinai, no Município de Independência - CE, conforme Anexo I do edital. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 13 de novembro de 2018. Andreia Ingrid Loiola Barros - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Infraestrutura faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Nº 002/2018/PD/INFRA. Objeto: aquisição de um terreno urbano medindo 2013,05m², localizado na Av. Alcides Sales, Centro de Novo Oriente. matrícula nº 12.773, 2º ofício de propriedade do Sr. Pedro Soares do Nascimento. Favorecido: Sr. Pedro Soares do Nascimento, CPF Nº 190.163.603-87. Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) Dotação: 10.01.10.301.0400.2.042. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Fundamento Legal: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Antonio Soares de Aguiar. **Novo Oriente - CE, 12 de novembro de 2018. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 15.008/2018 - PRRP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Novembro de 2018 às 08:30 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, localizada na Rua Valdirer Alexandrino, nº 393, José Ósimo, Tauá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de processamento de dados, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Tauá-CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas

**Estado do Ceará - Câmara Municipal do Senador Pompeu - Chamamento Público - Cadastro de Fornecedores.** A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Senador Pompeu - CE, localizada à Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu Estado do Ceará, torna público para conhecimento de todos e de acordo com o Art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, que está convocando todos os fornecedores e prestadores de serviços para atualização e cadastramento junto a Câmara Municipal com o objetivo de participarem das licitações. **Senador Pompeu - Ce, em 12 de Novembro de 2018, Antonia Joelma de Araújo - Presidente da CPL.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOARES**

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Regularização da Licença de Operação REGLO para a atividade de serraria situada na Rua Baturité, nº 1796, Bairro Diadema no Município de Horizonte. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itatinga - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de novembro de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1211.01/2018/TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada dos serviços de coleta de lixo hospitalar nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Itatinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00 h, no endereço da Prefeitura à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, Itatinga/CE. E no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> (Portal TCE-CE). **Itatinga-Ce, em 13 de novembro de 2018 - Maria Leoney Miranda Sorpa - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/18-TP-FME.** Objeto: contratação de serviços para reforma e ampliação do Colégio EEF José Pereira de Sousa, do Município de Ocara-Ce, conforme projeto básico. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 28 de novembro de 2018, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 858, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Ocara - CE, 13 de novembro de 2018. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**

**MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE**

Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - a Regularização da Licença de Instalação para Construção do Açude Público Poço do Bento na localidade de Riacho da Porca Magra, na Zona Rural do Município de Solonópole/Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

304137500



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018-DIV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-DIV – Ata de Registro de Preços Nº 063/2018-DIV. I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **II - EMPRESAS:** CRIS VARIEDADES - JUNIOR DO NASCIMENTO ARAÚJO ME; LUCIANA DE OLIVEIRA ME; FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP. **III - REPRESENTANTES:** Junior do Nascimento Araújo; Kaique de Assis Lima; Maria de Fátima Araújo. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 063/2018-DIV. **VI - OBJETO:** Registro de preço para aquisição de material lúdico esportivo, junto a Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. **VII - VALOR:** R\$ 320.895,00 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais); **EMPRESA:** FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP: R\$ 365.727,66 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos); **CRIS VARIEDADES – JUNIOR DO NASCIMENTO ME:** R\$ 320.895,00 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais); **LUCIANA DE OLIVEIRA ME:** R\$ 400.300,00 (Quatrocentos Mil e Trezentos Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2018. **IX - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Educação e Desporto. **X - ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Junior do Nascimento; Kaique de Assis Lima; Maria de Fátima Araújo. **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira; Francisco Neuz da Cunha Martinez.

\*\*\*\*\*

**VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.** CNPJ nº 15.674.688/0001-62 - Edital de Convocação de AGD da 1ª Emissão de Debêntures de São Clemente Holding S.A. - Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Srs., titulares das debêntures em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Ventos de São Clemente Holding S.A., celebrado em 17/03/2017 (conforme alterado), ("Debêntures", "Emissão", "Companhia" e "Escritura de Emissão", respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 28/11/2018, às 10h, excepcionalmente no escritório da controladora da Cia., qual seja, a Echoenergia Participações S.A., na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. Análise e deliberação acerca da aprovação do novo contrato de prestação de serviços de Operations & Maintenance para o complexo eólico denominado São Clemente.** A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Cia. para exame pelos Senhores Debenturistas. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Cia., preferencialmente, até 02 dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. Fortaleza, 09/11/2018. Ventos de São Clemente Holding S.A.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2018-SECOMP – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. David Machado Bastos. **CONTRATADA:** PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 17.729.165/0001-00, representada pelo Sr José Edneu Cisne Junior. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma praça na Rua Oacácio Alcântara, S/Nº, no Bairro Dom José, em Sobral-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 046/2018-SECOMP. **VALOR:** R\$ 197.048,59 (Cento e Noventa e Sete Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Paulo de Siqueira Prado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos; José Edneu Cisne Junior – representantes da PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Novembro de 2018. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 12 de Novembro de 2018. **Tales Diego e Menezes – Coordenador Jurídico da SECOMP.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Julgamento de Habilitação e Data de Apresentação de Nova Documentação – Tomada de Preços Nº. 007.2018-TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, destinado a suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. A CPL declara Inabilitadas todas as licitantes participantes por desatenderem aos respectivos itens do edital: Marcelo Castro Advocacia - Advogados Associados item 3.3.3; Dias & Neves Advogados Associados item 3.5.2; e Ponte Advogados Associados item 3.5.2. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. Caso não haja interposição de recursos por parte das licitantes contra o julgamento da habilitação da CPL, fica de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações Lei 8.666/93 e item 5.28 do edital fixado aos licitantes, a partir do término do prazo recursal, o prazo de oito dias úteis, 04 de dezembro de 2018 às 09 horas, para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação. **Paraipaba/CE, 12/11/2018. Clécio Carneiro Barroso Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRS-RMS – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Dezembro de 2018, às 09:30h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 1211.01/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e operação do conjunto formado pela Central de Tratamento de Resíduos (CTR) do CGIRS-RMS (antiga Regional Norte) e das Estações de Transbordo de Resíduos (ETRs), localizadas nos Municípios que integram o CGIRS-RMS, compreendendo as atividades de aterramento, espalhamento, compactação e cobertura dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos das Estações de Transbordo (ETR) até à Central de Tratamento de Resíduos (CTR); recepção, triagem, processamento e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS); recepção, triagem, processamento e destinação de Resíduos de Construção Civil (RCC); E de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, o edital completo estará à disposição dos interessados no dia útil após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00 hrs, no endereço do Consórcio Público, na Avenida Comandante Maurocelio Rocha Pontes, 240, Derby Clube, Sobral, Ceará, CEP: 62.042-280. **Sobral-CE, 08 de Novembro de 2018. Francisco Antonio Moreira Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.010/2018-PPRP – A Pregoeira Oficial do Município de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Novembro de 2018, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos de suporte a vida de interesse da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster-HMABH e Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município de Maranguape-CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de novembro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-IP004/18, cujo objeto é recuperação de passagem molhada na estrada de Monte Sinai, no Município de Independência - CE, conforme Anexo I do edital. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 13 de novembro de 2018. Andreia Ingrid Lolola Barros - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

